



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE  
DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.**

**VEREADOR:** EMERSON ALVES FLORES

**MATRÍCULA:** 109

**MÊS REFERÊNCIA:** ABRIL/2024

**À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**SR(ª) PRESIDENTE**

Nos termos da Resolução nº 003 de 02 de março de 2021, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e **ATESTO** que todas as despesas foram realizadas na conformidade desta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 18 de Abril de 2024.

---

**EMERSON ALVES FLORES**  
**VEREADOR**



NF-e  
Série 001  
Nº 000.031.799

**LinX**  
AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA  
RUA EURICO SEBASTIAO FERREIRA, 370  
VILA SANTA INES, CEP: 79480-000  
RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS. FONE: 6732925926  
E-mail: nf.postocachoeiras@gmail.com

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.031.799  
SÉRIE: 001  
FOLHA: 1 / 1



CONTROLE DO FISCO  
CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulta de autenticidade no site: <http://www.fazenda.gov.br>)  
5024 0409 4011 8900 0107 5500 1000 0317 9910 0016 7489  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
1-50-24-0015374948 18/04/2024 11:09:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA ECF</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 283574496	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 09.401.189/0001-07
EMISSOR EMPRESA <b>EMERSON ALVES FLORES (Cod. 93)</b>	CPF / CNPJ 662.081.221-04	DATA EMISSÃO 18/04/2024
ENDEREÇO MUNICÍPIO <b>ERASMO REINOSO RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>	BAIRRO / DISTRITO ARIOVALDO	CEP 79480-000
COMPLEMENTO	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
INSCRIÇÃO SOCIAL 011	FONE / FAX 96153306	HORA SAÍDA

Fatura: 31799 Vencimento: 18/04/2024 Valor: R\$ 470,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	470,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	470,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRÉSC.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	% ICMS
C27	OLEO DIESEL INTERIOR (B) COMUM ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022;	27101921	061	5929	L	69,219	6,790	0,00	0,00	470,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR DO ISSQN	0,00
RESERVA DO ICMS	RESERVA DO ICMS	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 0,00 Federal, 56,87 Estadual,Fonte: IBPT/empresometro MS D84119;PLCA: QAD5E1.;;CMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022;  
Inf. Fiscal:DOCUMENTOS FISCAIS:000488618;

**Atesto o recebimento dos seguintes materiais na data de 18/04/2024**

*[Assinatura]*







**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA

**1**

Nº **000.031.614**  
 SÉRIE: **001**  
 FOLHA: **1 / 1**

CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulta de autenticidade no site <http://www.fazenda.gov.br>)  
**5024 0309 4011 8900 0107 5500 1000 0316 1410 0016 5625**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**1-50-24-0012237566 27/03/2024 09:30:15**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA ECF</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>283574496</b>		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO <b>09.401.189/0001-07</b>	
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EMERSON ALVES FLORES (Cod. 93)</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>ARIOVALDO</b>		CPF / CNPJ <b>662.081.221-04</b>	
ENDEREÇO <b>ERASMO REINOSO</b>		COMPLEMENTO		CEP <b>79480-000</b>	
MUNICÍPIO <b>RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>		UF <b>MS</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>ISENTO</b>	
NÚMERO <b>011</b>		FONE / FAX <b>96153306</b>		HORA SAÍDA	

**Fatura: 31614 Vencimento: 27/03/2024 Valor: R\$ 475,60**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	475,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	475,60

NOME / RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CPF / CNPJ
EMERSON ALVES FLORES	<b>9 - Sem Frete</b>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARKA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRES.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	% ICMS
C115	OLEO DIESEL B S10 - COMUM ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;	27101921	061	5929	L	69,028	6,890	0,00	0,00	475,60	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 0,00 Federal, 57,55 Estadual,Fonte: IBPT/empresometro MS D84119;PLACA: QAD5E51 ;;ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;  
 Inf. Fiscais:DOCUMENTOS FISCAIS:000487468;;

**Atesto o recebimento dos materiais na data de 27/03/2024**

*[Assinatura]*









CÂMARA MUNICIPAL DE

# RIO VERDE

DE MATO GROSSO

---

## COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador EMERSON ALVES FLORES(M. nº109), sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 22 de abril de 2024

---

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA  
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA N.151





COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 02/2024

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Emerson Alves Flores (Mº109)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório do Vereador EMERSON ALVES FLORES (Mº109) verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e comprovado pelas nota fiscal nº031799 no valor de R\$470,00 (Quatrocentos e setenta reais), nº031614 no valor de R\$475,60 (Quatrocentos e setenta e cinco reais), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo Ford Ranger Placa QAD5E51/MS e Caminhonete L200 Sport Placa HSC3953/MS utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução).

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:





CÂMARA MUNICIPAL DE

# RIO VERDE

DE MATO GROSSO

---

*A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.*

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas comprovado pelas notas fiscal nº031799 no valor de R\$470,00 (Quatrocentos e setenta reais), nº031614 no valor de R\$475,60 (Quatrocentos e setenta e cinco reais), com devida verificação no site [www.nfe.ms.gov.br](http://www.nfe.ms.gov.br).

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração. Nesse sentido:

*ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in [uj.com.br](http://uj.com.br)): **"O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.***

*A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/5555/2009).*

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE

# RIO VERDE

DE MATO GROSSO

---

Rio Verde de MT/MS, 22 de abril de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Anderson Rezuth Cicero de Paula', written over a horizontal line.

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA  
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA N.151





CÂMARA MUNICIPAL DE

# RIO VERDE

DE MATO GROSSO


COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

### Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias

Valor Indenizável Solicitado	R\$ 945,60
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	<b>R\$ 945,60</b>

Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador Emerson Alves Flores matrícula 109.

Rio Verde de MT/MS, 22 de abril de 2024



CARLOS DA ROCHA PONTES  
Presidente da Câmara